PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.736, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

PUBLICADA
Em 30/06/2016.
Ademir Martins dos Reis
Secretario de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, PARA O CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar sob o regime de contrato temporário, servidores para zona urbana e rural do Município de Marabá, conforme anexo único, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 17.331/2008.

Art.2º. A contratação deve ser precedida de exame seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

§1º. O exame seletivo de que trata este artigo, consistirá no exame do currículo do contratado e qualificação profissional.

§2º. Em relação às contratações se observará o número de vagas determinadas no anexo único da presente Lei, assim como a qualificação ali exigida.

Art.3º. As contratações autorizadas nesta Lei, têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, pela necessidade de serviços na área de saúde e ações preventivas.

Art.4º. O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observado a legislação pertinente.

Art.5º. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.6º. As contratações previstas nesta Lei farão parte de um quadro especial, durante a vigência das referidas contratações.

Art.7º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2016 e 2017 e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da Lei Orçamentária Anual para 2016 e 2017, não afetarão as Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas Ficais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e 2017.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 30 de junho de 2016.

Luiz Carlos Pies
Prefeito Municipal de Marabá em exercício

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 17.736, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

PUBLICADA
Em 30/06/2016.
Ademir Martins dos Reis
Secretario de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

ANEXO ÚNICO

1. RELAÇÃO DE CARGOS DISPONÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO/FUNÇÃO	NIVEL DE ESCOLARIDADE	QUANT.	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MÉDIO	9	961,59
AG. SERV. GERAIS	FUNDAMENTAL	7	880,00
AG. DE PORTARIA (NOTURNO)	FUNDAMENTAL	4	880,00
COPEIRA	FUNDAMENTAL	2	880,00
MÉDICO GASTRO PEDIATRA	SUPERIOR	1	3.071,09
MÉDICO CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	SUPERIOR	1	3.071,09
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	2	1.283,78
MOTORISTA	FUNDAMENTAL	7	1.401.11
ARTESÃO	MÉDIO	1	961,59
COZINHEIRO	FUNDAMENTAL	3	961,59
EDUCADOR FÍSICO	SUPERIOR	2	1.283,78
ENFERMEIRO (ZONA URBANA)	SUPERIOR	14	1.283,78
ENFERMEIRO (ZONA RURAL)	SUPERIOR	2	1.283,78
PEDAGOGO	SUPERIOR	3	1.283,78
TERAPEUTA OCUPACIONAL	SUPERIOR	3	1.283,78
PSICOLOGO	SUPERIOR	2	1.283,78
RÁDIO OPERADOR	MÉDIO	3	961,59
MÉDICO VETERINÁRIO	SUPERIOR	4	1.283,78
NUTRICIONISTA	SUPERIOR	2	1.283,78
TOTAL GERAL		**72**	

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 30 de junho de 2016.

Luiz Carlos Pies
Prefeito Municipal de Marabá em exercício

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro